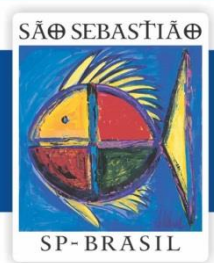




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 282 – 04 de Julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 ERRATA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/18
 PROCESSO Nº 61.164/18
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA OS JOGOS REGIONAIS 2018
 ONDE SE LÊ... DATA DA SESSÃO: 12/06/2018 - HORÁRIO: 15:30 HORAS, LEIA-SE... DATA DA SESSÃO: 12/07/2018 - HORÁRIO: 15:30 HORAS
 SÃO SEBASTIÃO, 03 DE JULHO DE 2018
 LUIZ CARLOS BIONDI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/18
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO EM 2018.
 O EDITAL ESTABELECE AS CONDIÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SITO À RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO, OU NO SITE DA PREFEITURA WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 9:30 HORAS DO DIA 26/07/2018, NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SITO À RUA MANSUETO PIEROTTI, Nº 391- 2º ANDAR - CENTRO.
 SÃO SEBASTIÃO/SP 03 DE JULHO DE 2018.
 FELIPE AUGUSTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Julgamento de impugnação ao edital
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7433/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 088/2017
 PROCESSO Nº: 62.355/17
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO - SEDUC.
 Informamos que a impugnação impetrada pela empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, foi julgada improcedente, de maneira a manter o instrumento convocatório, o memorial descritivo e anexos nos mesmos termos; No entanto, quanto ao item 15.2.1 do Edital, onde se lê: "prazo de até 05 (cinco) anos", leia-se: "PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) anos". E quanto ao item 15.10 do Edital, onde se lê: "subitem 16.6.4, leia-se: "SUBITEM 15.6.4"; como também, onde se lê "será aplicada multa de 5% (cinco por cento), leia-se " SERÁ APLICADA MULTA DE 2% (dois por cento).
 São Sebastião, 04 de julho de 2018
 Luiz Carlos Biondi
 Secretário de Administração

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 61.237/18 (DJ nº 034/18), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamento para paciente atendida na rede pública de saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde.
 São Sebastião, 03 de julho de 2018.
 Luiz Carlos Biondi
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo 2018SEDUC072 – Processo nº 60.885/18
 Contratado: São Sebastião Serviços de Controle de Pragas Ltda EPP
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e desbacterização de caixas d'água e reservatórios
 Prazo: 60 (sessenta) dias
 Pregão Presencial: nº 038/18
 Valor: R\$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)
 Data: .29/06/2018
 Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Marcelo Kodaira pelo Contratado.

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
 REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 140/2018
 Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL, nos termos do artigo 28, inciso III, do Decreto 2.332/1999, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO a recolher o montante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, apurado de acordo com a legislação vigente, conforme resumo abaixo:

Principal do I T B I	R\$ 1.987,15
Multa	R\$ 1.358,00
Atualização Monetária	R\$ 728,85
Juros	R\$ 1.602,44
T O T A L	R\$ 5.676,44

Sujeito Passivo: Rogério Guimarães de Lara Rezende - CPF: 155.129.128-28
 Identificação do Imóvel: Casa residencial situada na Rua Antônio Evaristo dos Santos, nº 261 – São Francisco – São Sebastião/SP. IC nº 3134.121.3329.0145.0000. Valor Venal/2013: R\$ 47.741,14.
 Natureza da Dívida: Lançamento complementar do ITBI incidente sobre a transmissão do bem imóvel identificado no item 2, ocorrida em 13/08/2013 conforme o Instrumento Particular com efeitos de Escritura Pública de Venda e Compra. Valor da Transação: R\$ 275.000,00. O imposto apurado espontaneamente foi recolhido a menor em razão do cálculo com alíquota reduzida, indevidamente, pois a aquisição foi efetuada fora do SFH.
 Legislação pertinente: Lei nº 1.317/1998 (artigos 59 ao 76 e 249); Atualização monetária: Lei nº 1.450/2000 (artigo 2º) e Lei nº 2.473/2017 (artigo 10); LC 002/2000, LC 045/2003, LC 055/2004, Lei nº 1.769/2005, e LC 104/2009; e Decreto nº 2.332/1999.

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para pagamento dos valores acima discriminados ou para interposição de recurso administrativo. Em qualquer caso, o Sujeito Passivo deverá dirigir-se à sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião – SP, das 8h30min às 17h00min.
 Decorrido o prazo descrito no item 4 sem que se verifique a quitação do tributo, ou a contestação administrativa do seu lançamento, será o respectivo montante inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.
 Processo Administrativo nº. 1.989/2017.
 Data da atualização: 03 de julho de 2018.
 Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Simone Barbosa Lopes – RE 3600-5.

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
 REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 505/2017
 Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL, nos termos do artigo 28, inciso III, do Decreto 2.332/1999, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO a recolher o montante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, apurado de acordo com a legislação vigente, conforme resumo abaixo:

Principal do I T B I	R\$ 7.500,00
Multa	R\$ 4.142,45
Atualização Monetária	R\$ 784,89
Juros	R\$ 2.071,22
T O T A L	R\$ 14.498,56

Contribuinte: Cathia Del Gaizo Pazos - CPF: 318.843.708-02
 Imóvel transmitido: Casa residencial situada na Rua Barra Mansa, nº 205 – Paúba – São Sebastião/SP. IC nº 3133.241.1494.0097.0000. Valor Venal/2016: R\$ 221.442,09.
 Instrumento de transmissão: Escritura de Divórcio com Partilha de Bens lavrada em 16/06/2016.
 Transmittente: Eugênio Marino Pazos – CPF 769.389.218-49
 Valores (ano base 2016): Venal R\$ 221.442,09 e de Transação R\$ 250.000,00 (base de cálculo); Legislação pertinente: Lei nº 1.317/1998 (artigos 59 ao 76 e 249); Atualização monetária: Lei nº 1.450/2000 (artigo 2º) e Lei nº 2.473/2017 (artigo 10); LC 002/2000, LC 045/2003, LC 055/2004, Lei nº 1.769/2005, e LC 104/2009; e Decreto nº 2.332/1999.
 Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento dos valores do imposto devido ou para a interposição de recurso administrativo. Em qualquer caso, o contribuinte deverá dirigir-se à sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52, Centro, São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h00min.
 Decorrido o prazo descrito no item 7 sem que se verifique a quitação do imposto, ou a contestação administrativa do seu lançamento, será o respectivo montante inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.
 Processo Administrativo nº. 4.851/2017.
 Cálculos atualizados até 31/07/2018.
 Inspetor Fiscal de Rendas: Ricardo Veloso Pereira – RE 3422-3.
 São Sebastião, 4 de julho de 2018.

D E C R E T O Nº 7231/2018
 "Dispõe sobre aposentadoria de servidor. "
 FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4196/2018, de 11 de abril de 2018.
 CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
 CONSIDERANDO, que a aposentadoria especial por insalubridade, de acordo com o Artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal 88 e Súmula 33 STF.
D E C R E T A:
 Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor IVAMIR PEDRO DA ROSA, matrícula nº 3001-5, no cargo de Braçal, Referência 01 "J", admitido em 15 de setembro de 1992.
 Artigo 2º. O cálculo dos proventos da aposentadoria especial, será conforme o artigo 40 da Constituição Federal, previsto no § 4º estabelecido, conforme a Súmula 33 do Supremo Tribunal Federal de 14/04/2014, no art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que disciplina o valor correspondente a 100% do salário benefício apurado pela médias contributivas, limitada a referência do cargo efetivo, determinado pelos § 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Artigo 57 § 1º da Lei nº 8213/91
 Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.
 São Sebastião, 29 de junho de 2018.
 FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

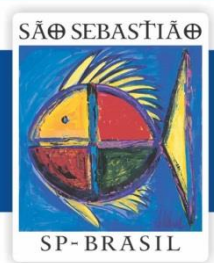
D E C R E T O Nº 7232/2018
 "Dispõe sobre aposentadoria de servidora. "
 FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3319/2018, de 22 de março de 2018.
 CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
 CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.
D E C R E T A:
 Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor SILVIO DE ANGELIS JUNIOR, matrícula nº 3052-0, no cargo de Fiscal Ambiental, Referência 10 "J", admitido em 04 de novembro de 1992.
 Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.
 Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.
 São Sebastião, 29 de junho de 2018.
 FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

D E C R E T O Nº 7233/2018
 "Dispõe sobre benefício de pensão por morte. "
 FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº4543/2018 de 18 de abril de 2018, requerido por CLAUDIANA DE FRANÇA E SILVA, que solicita benefício de pensão por óbito em 07/04/2018 do servidor aposentado JOSE FERNANDES DA SILVA.
 CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 282 – 04 de Julho de 2018

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada PENSIONISTA, nos termos da Lei, a Sra. CLAUDIANA DE FRANÇA E SILVA, na condição de esposa.

Artigo 2º. Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculando sobre o último provento recebido pelo servidor falecido, conforme artigo 3º, Inciso I, da Lei 867/92 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com reajustes pela Paridade Total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7234/2018

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 3979/2018 de 05 de abril de 2018, requerido por JOSEFA SEBASTIANA DA SILVA, que solicita benefício de pensão por óbito em 04/04/2018 do servidor aposentado LUIS VICENTE DA SILVA.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/05/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada PENSIONISTA, nos termos da Lei, a Sra. JOSEFA SEBASTIANA DA SILVA, na condição de esposa.

Artigo 2º. Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculando sobre a última base de contribuição previdenciária do servidor falecido conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7235/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4364/2018, de 16 de abril de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor JOSE TEIXEIRA FILHO, matrícula nº 1370-6, no cargo de Engenheiro 40h, Referência 16 “J”, admitido em 25 de abril de 1985.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7236/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3967/2018, de 05 de abril de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARCIA CRISTINA WOLF SALES, matrícula nº 2726-0, no cargo de Professora Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 03 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7237/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11109/2017, de 11 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/10/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora REGINA CELIA CRISTINO BARBOSA, matrícula nº 1667-5, no cargo de Escriuraria, Referência 8 “J”, admitida em 03 de agosto de 1987.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7238/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4558/2018, de 18 de abril de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora CLAUDIA BATOCCHIO PINTO FLAUSINO, matrícula nº 1741-8, no cargo de Médico 40 h, Referência 22 “J”, admitida em 23 de dezembro de 1987.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7239/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidora.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3887/2018, de 04 de abril de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor MANOEL DOS SANTOS PRADO, matrícula nº 1066-9, no cargo de Braçal, Referência 01 “J”, admitido em 04 de fevereiro de 1982.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7240/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3092/2018, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora CECILIA SOARES DA SILVA CAMARGO, matrícula nº 2732-4, no cargo de Professora Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 03 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de junho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7241/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2989/2018, de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/05/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005 integral.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARIA ANGELA MARTINS JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 2630-1, no cargo de Enfermeiro 40h, Referência 21 “J”, admitida em 21 de outubro de 1991.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, Benefício pela última remuneração, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7242/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2029/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria especial por insalubridade, de acordo com o Artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal 88 e Súmula 33 STF.

DECRETA:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor ROBERTO WAGNER LUZ PEREIRA, matrícula nº 2863-0, no cargo de Dentista 20h, Referência 13 “J”, admitido em 04 de junho de 1992.

Artigo 2º. O cálculo dos proventos da aposentadoria especial, será conforme o artigo 40 da Constituição Federal, previsto no § 4º estabelecido, conforme a Súmula 33 do Supremo Tribunal Federal de 14/04/2014, no art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que disciplina o valor correspondente a 100% do salário benefício apurado pela médias contributivas, limitada a referência do cargo efetivo, determinado pelos § 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Artigo 57 § 1º da Lei nº 8213/91.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 7243/2018

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e:

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

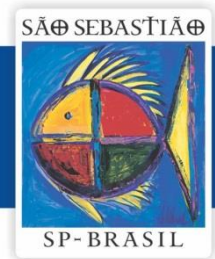
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 282 – 04 de Julho de 2018

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2988/2018, de 13 de março de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/06/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de Transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor FRANKLIM ROBERTO VIEIRA DINIZ, matrícula nº 5668-5, no cargo de Professor de Educação Básica II, Referência 9 "D", admitido em 29 de abril de 2002.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho 2018.

São Sebastião, 29 de junho de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

3